

DECRETO Nº 32.957

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal nº 7940, de 10 de março de 2022, ficam alterados cargos em comissão da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, com o remanejamento e a modificação de nomenclatura de unidades administrativas, nos moldes deste Decreto.

Art. 2º Ficam remanejados cargos em comissão entre as Secretarias Municipais constantes da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme consta nos incisos a seguir:

I – Da SEMURB para a SEMO: Coordenadoria Executiva de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Territorial, Padrão CE 1, Coordenadoria Especial de Projetos Estratégicos, Padrão CE 2, Gerência Adjunta de Mobilidade Urbana, Padrão C 1 e Gerência de Logística dos Grandes Projetos, Padrão C 2;

II – Da SEMURB para a SEMMAT: Gerência do Aeroporto Municipal, Padrão C 2.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Urbanismo, Mobilidade e Desenvolvimento Sustentável - SEMURB, órgão de atuação finalística da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB**.

Art. 4º A Coordenadoria Executiva em Meio Ambiente e Clima, Padrão CE 1, na Estrutura Organizacional da SEMURB, passa a denominar-se **Coordenadoria Executiva em Meio Ambiente, Padrão CE 1**.

Art. 5º A Coordenadoria Executiva de Gestão de Obras e Projetos, Padrão CE 1 e a Coordenadoria Executiva de Planejamento e Gestão da Infraestrutura Territorial, Padrão CE 1, ambos na Estrutura Organizacional da SEMO, passam a denominar-se **Coordenadoria Executiva de Gestão de Obras, Padrão CE 1** e **Coordenadoria Executiva de Projetos e Mobilidade, Padrão CE 1**, respectivamente.

Art. 6º Os organogramas da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEMURB, da Secretaria Municipal de Obras – SEMO e da Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços – SEMMAT, passam a vigorar conforme Anexos I, II e III deste Decreto.

Art. 7º O Chefe do Executivo Municipal promoverá através de decreto as exonerações, nomeações e demais adequações necessárias à implantação do disposto neste Decreto, cujas modificações não resultam em aumento de despesa do erário municipal, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 06 de junho de 2023.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

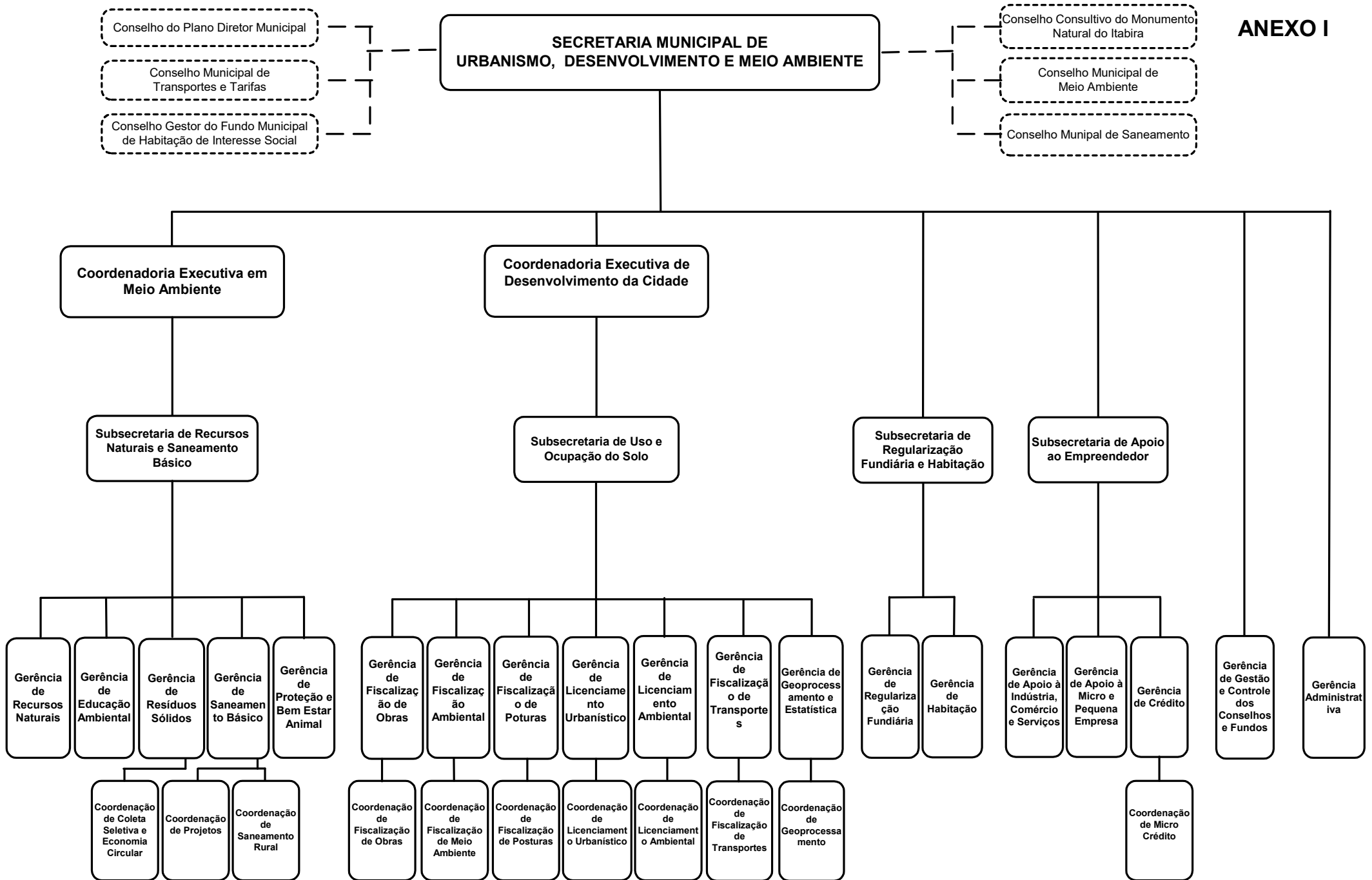
Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330034003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



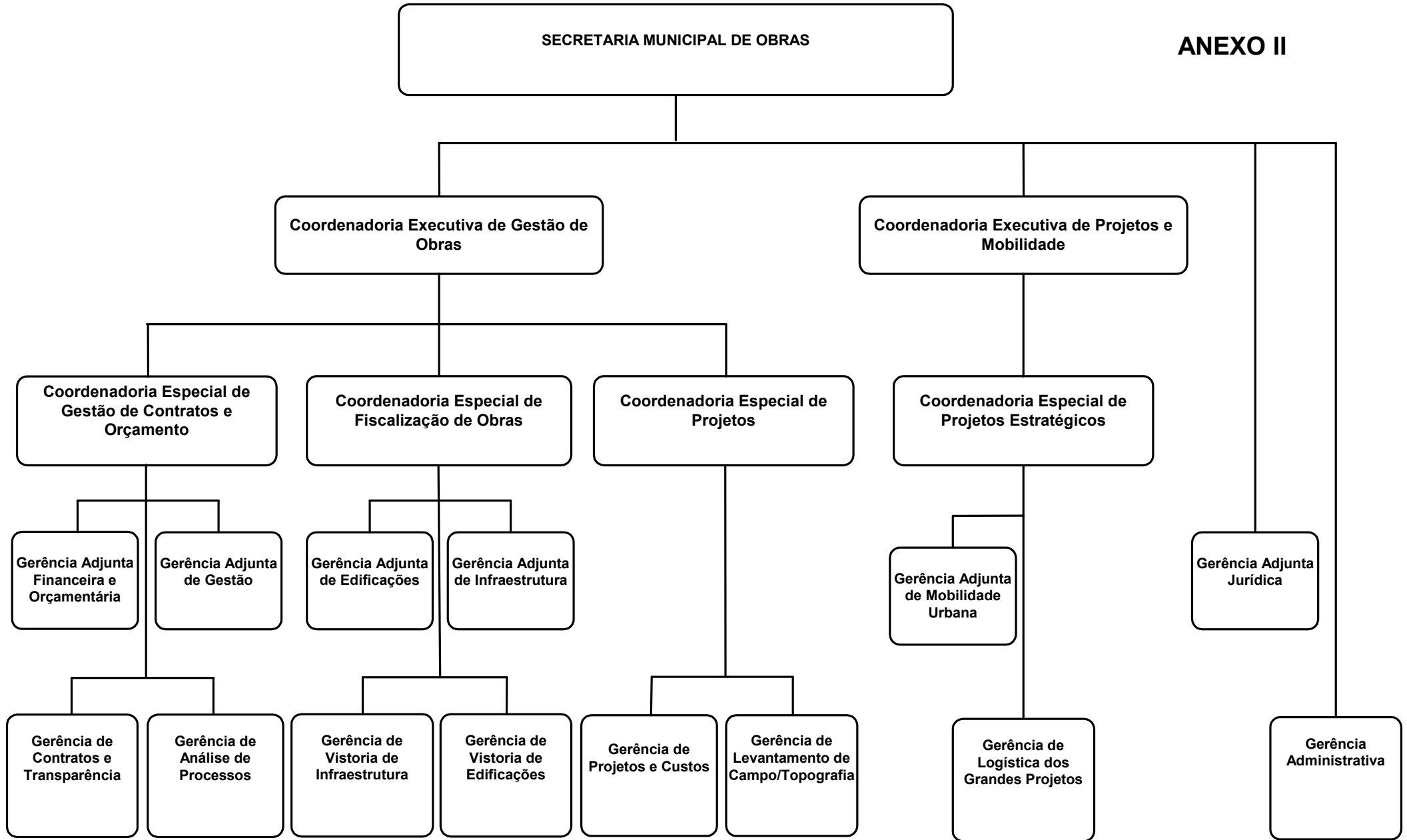


Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700330034003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ANEXO II



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700330034003000360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

